



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006869

(01) CPF/CNPJ 022.025.052-60		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 414878-9 SSP/RR Data de Nasc. 09/05/2005									
(03) NOME DO AUTUADO Lucas Couto de Castro Dendon		(04) NATURALIDADE Alto Boa Vista / MT									
(05) FILIAÇÃO Lucas Dendon, Jonata Couto de Castro											
(06) ENDEREÇO Rua Marmelada, nº 116, APA		(07) TELEFONE (95) 98404-0429									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Três de Setembro		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR								
		(11) CEP 69.308-240									
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Per dmatm 9.9099 hectos de vegetação nativa, fora do área de reserva legal, conforme carta imagem anexa do Processo SEI 18201.006572/2025.68 O desmatamento ocorreu na propriedade, Sítio Monte Cristo, lote 79, vizinal ao Fim, Cacha Amajov, Município de Amajov.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALINEA 91,93	C/ARTIGO -	INCISO/LINEA -	(14) ART 52	INCISO/LINEA Caput	C/ART. 3º	INCISO/LINEA I, VI	(15) ART. 101	INCISO/LINEA II	C/ART. -	INCISO/LINEA -
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		Decreto 6.514/08							
(18) VALOR DA MULTA R\$ 10.000,00											
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 9.9099 hectos.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N3°53'15,010"W 61°40'46,762"				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Amajov				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:34		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 31/10/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 21/11/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO e. n. [Assinatura]											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAANTES											
[Assinatura de Nilza Yuiko Nakahara] NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental / Fiscal											
[Assinatura de Yuri de Lima Teixeira] Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - FA											

☐ 1º Via (Autuado) DFM/DMC/FEMARH/RR Mairiouta - 042052102 ☐ 3º Via (RM) [Assinatura] Mairiouta - 020112721